

B) 176.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 131/2022  
Realizada em 15/06/2022

PROPOSTA

Nº 436 /2022/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 2183/2022

**Assunto:** Processo N.º301/20 **Titular do Processo:** AMPULHETA DA INSPIRAÇÃO, LDA.  
**Requerimento N.º :**4471/22  
**Requerente:** AMPULHETA DA INSPIRAÇÃO, LDA.  
**Local:** TRAVESSA DO GONCALO, TRAVESSA PORTA DO SOL, 3,5, RUA  
ARRONCHES JUNQUEIRO 1,3  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA  
SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**27/5/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reabilitação/reconstrução, alteração e ampliação de edifício habitacional.**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob os artigos n.º 2333 e 2336, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 413,00m<sup>2</sup>.

Por despacho de 22/07/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **3.240,00€** (três mil duzentos e quarenta euros).  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **62,21€** (sessenta e dois euros e vinte e um cêntimo).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- Ao parecer favorável da DGPC sobre o relatório de caracterização e diagnóstico estrutural.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhera Baccino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A-2003, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

